



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP - Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

DECRETO Nº 91, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre suplementação de verbas.

EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS Lei nº 953/2020 artigo 4º, inciso II, letra "c" um crédito suplementar por anulação, EM CONFORMIDADE COM A DA LEI Nº 4.320/64;

CONSIDERANDO O OFÍCIO CP 38/2021, SOLICITADO PELA CONTADORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS;

DECRETA

Art. 1º:- Fica aberto na Contabilidade, um crédito suplementar por anulação no valor de **R\$ 43.600,00** (Quarenta e Três Mil e Seiscentos Reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de anulação parcial das dotações.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros, 04 de Agosto de 2021.


EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR


KELE DOS REIS ROSA

RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: contabilidade@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Ofício CP 38/2021 DECRETO 91/2021


Cássia dos Coqueiros - SP, 04 de Agosto de 2021

Ilmo. Sr.

EURIPEDES JORGE DA ROCHA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Venho através deste solicitar que sejam providenciadas nos termos da Lei nº 953/2020 artigo 4º, inciso II, letra "c" um crédito suplementar por anulação no valor de **R\$ 43.600,00** (Quarenta e Três Mil e Seiscentos Reais), conforme relatório anexo.

No aguardo de suas providências, antecipo meus agradecimentos.


MARIA JOSÉ JURI
CONTADORA
CRC 1SP 267304/O-9

Supl. Fundamento Lei Tipo de alteração Data supl. Mov. Tipo movimento Origem recurso Valor Despesa Pro/Ativ. Elemento Recurso Detalhamento

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL CASSIA DOS COQUEIROS

Orgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO
 Unidade: 2 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO
 71 Decreto 000091/21 000953/20 Suplementar 04/08/21 1 Adicionar Anulação de dotação 43.600,00 21 2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0110 - GERAL TOTAL 0000000 - Sem detalhamento das destinaç

Total da unidade: 43.600,00
 Total do órgão: 43.600,00

Orgão: 3 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA
 Unidade: 6 - DEPARTAMENTO ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 71 Decreto 000091/21 000953/20 Suplementar 04/08/21 2 Subtrair Anulação de dotação 43.600,00 93 2.026 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0110 - GERAL TOTAL 0000000 - Sem detalhamento das destinaç

Total da unidade: 43.600,00
 Total do órgão: 43.600,00
 Total da entidade: 87.200,00

RESUMO

Suplementar:	43.600,00	Adicionar anulação de dotação:	43.600,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	43.600,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Supervit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	0,00
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00
		Art.41 III Lei 4.320:	0,00

[Assinatura]
 Maria Lopes Junh
 Controladora
 CRC 152267304/0-5